

Mensagem 0001/2019

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

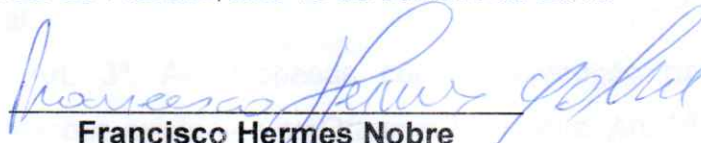
Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados a título de revisão geral anual e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Município de Banabuiú a Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados a título de revisão geral anual.

Desde já coloco essa administração à disposição desta Casa Legislativa, para quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário. Desta feita esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, solicitamos o apoio dos nobres EDIS para que seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, sendo *que* aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Janeiro de 2019



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Recol. em:
17/01/2019
Buiane

PROJETO DE LEI Nº 001/2019

Camara Municipal de Banabuiu
Para a Comissão de Finanças emitir parecer

Camara Municipal de Banabuiu
Para a Comissão de Justiça emitir Pareçe

Em 01/02/2019

Em 01/02/2019

José Rodrigues Gomes
José Rodrigues Gomes

Camara Municipal de Banabuiu
Para a Comissão de Justiça emitir Pareçe

Em 11/11/11

Camara Municipal de Banabuiu
Camara Municipal de Banabuiu
Camara Municipal de Banabuiu
Para a Comissão de Finanças emitir parecer

APROVADO
Em 08/02/2019

“DISPÕE SOBRE: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados e dá outras providências.”.

Em 11/11/11
Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 4,40% (quatro inteiros e quarenta milésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional.

Art. 2º. Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos 16 do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Francisco Hermes Nobre
Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú



PARECER

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei N°**001/2019**, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, em que dispõe sobre o reajuste de vencimento dos servidores públicos municipais assalariados e dá providencias.

É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 07 de Fevereiro de 2019.

A Comissão:

Francisco Egberto Pordeus Oliveira
Presidente

Josanias de Oliveira
Membro

Joaquim Rodrigues Lemos
Membro



PARECER

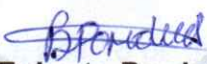
A Comissão de **Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei **001/2019**, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, em que dispõe sobre o reajuste de vencimento dos servidores públicos municipais assalariados e dá providencias.

É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 07 de Fevereiro de 2019.

A Comissão;


Joaquim Rodrigues Lemos
Presidente


Francisco Egberto Pordeus Oliveira
Membro


Eneide maria S. Nobre
Membro